

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº198/SEMAGRIC/2024

Porto Velho-RO, 09 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto nº9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzirem veículos oficiais de acordo com a Lei nº1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Nome	Cargo	CNH/Categoria/Validade
Agenor Noe Leitão	Gerente Divisão de Recuperação de Pontes, Bueiros e Estradas Vicinais	Nº03802651431 – Cat. AB Validade: 19/01/2033
Patrick Rogers Cardoso	Assessor de Produção e Abastecimento	Nº03305604580 – Cat. D Validade: 18/06/2024
Frank Richard Silva Gil	Gari	Nº03386635678 – Cat. AB Validade: 03/12/2024
Daniel Ferreira dos Santos	Diretor de Departamento de Infraestrutura e Logística	Nº04787901701 – Cat. AB Validade: 15/02/2033

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;

V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;

VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 1210AD4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/05/2024. Edição 3723

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>